



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "O" – Anexo I - 5º andar
70050-906 – Brasília-DF
Tel. 3312-4103 – ciset@defesa.gov.br

Ofício nº 12881/2015/Astec/Ciset-MD

Brasília, 18 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

EDISON FRANKLIN ALMEIDA

Secretário de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública do Tribunal de Contas da União

SAFS, Qd. 4, Lote 1, Anexo II, Sala 456

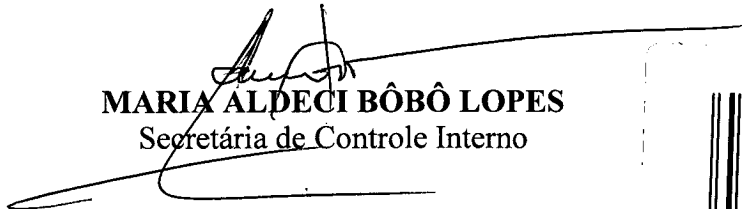
70042-900 – Brasília-DF.

Assunto: Comunicação do Tribunal de Contas da União. Encaminha expediente. (Ref.: Processo TC nº 023.458/2013-5).

Senhor Secretário,

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 1472/2015-TCU/SecexDefesa, de 14/10/2015, dessa procedência, restituo a Vossa Senhoria, em anexo, a 2ª via do Ofício nº 1469/2015-TCU/SecexDefesa, de 14/10/2015, contendo o ciente conferido pelo Secretário de Produtos de Defesa deste Ministério.

Atenciosamente,


MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES
Secretária de Controle Interno





Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 1469/2015-TCU/SecexDefesa, de 14/10/2015
Natureza: Comunicação

Processo TC 023.458/2013-5

A Sua Senhoria o Senhor
Murilo Marques Barboza
Secretário
Secretaria de Produtos de Defesa – SEPROD/MD
A/C Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Secretário,

1. Com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexDefesa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, informo Vossa Senhoria do Acórdão 8465/2015-TCU-Segunda Câmara, sessão de 29/9/2015, por meio do qual o Tribunal julgou o TC 023.458/2013-5, que trata das contas do exercício de 2012 da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, agregadas das informações relativas à gestão do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, da Secretaria de Produtos de Defesa e da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desportos.
2. Encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento e atenção às recomendações previstas em seu item 1.8.1.
3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, que integram a presente comunicação, e a devolução da 2ª via deste ofício com o ciente de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA
Diretor

Ciente
 MURILO MARQUES BARBOZA Secretário SEPROD

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II - sala 456 - SAFS - 70042-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexdefes@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas



Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 1469/2015-TCU/SecexDefesa

fl. 2 de 2

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador no endereço eletrônico mencionado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 32/2015 - TCU - 2ª Câmara
Relatora - Ministra ANA ARRAES

MIN-AA
Fls. ____

ACÓRDÃO Nº 8465/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, I, 16, I, 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, I, 207 e 214, I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas de Ari Matos Cardoso, Inácio José Barreira Danziato, Murilo Marques Barboza, José Carlos de Nardi, Marco Aurélio Gonçalves Mendes, Ricardo Machado Vieira, Adriano Pereira Junior, Júlio Saboya de Araújo Jorge, Francisco José Trindade Távora e Fernando Bauer e dar-lhes quitação plena; e em fazer as recomendações constantes do item 1.8 abaixo.

1. Processo TC-023.458/2013-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Casse de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Adriano Pereira Junior (CPF 154.206.630-15); Ari Matos Cardoso (CPF 006.372.387-53); Fernando Bauer (CPF 856.162.818-91); Francisco José Trindade Távora (CPF 329.542.047-53); Inácio José Barreira Danziato (CPF 050.180.803-53); José Carlos de Nardi (CPF 007.419.730-49); Julio Saboya de Araujo Jorge (CPF 037.524.107-87); Marco Aurélio Gonçalves Mendes (CPF 449.425.758-34); Murilo Marques Barboza (CPF 408.390.367-87); Ricardo Machado Vieira (CPF 715.501.438-91).

1.3. Unidade: Secretaria de Coordenação e Organização Institucional

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Recomendar:

1.8.1. à Secretaria de Coordenação e Organização Institucional e à Secretaria de Produtos de Defesa que: (i) aperfeiçoem seu planejamento estratégico para que contenha, bem delineados, objetivos, estratégias, metas, indicadores e ações que lhe permitam alcançar sua visão de futuro (princípios da eficiência e da publicidade, Constituição Federal, art. 37, *caput*; e do interesse público, Lei 9.784/1999, art. 2º); (ii) aperfeiçoem os indicadores de desempenho de gestão para que sejam claramente definidos e associados ou associáveis aos objetivos estratégicos da unidade, de forma a permitir monitoramento do desempenho da unidade (princípios da transparência, Constituição Federal, art. 37, *caput*, e do interesse público, Lei 9.784/1999, art. 2º);

1.8.2. à Secretaria de Coordenação e Organização Institucional que: (i) aprimore seu sistema de controles internos para suprimir deficiências observadas nos componentes ambiente de controle e avaliação de riscos, de forma a assegurar o alcance de objetivos organizacionais, incluindo os relacionados à sobrevivência, à continuidade e à sustentabilidade da organização (princípios da eficiência e legalidade, Constituição Federal, art. 37, *caput*, e do interesse público, Lei 9.784/1999, art. 2º); (ii) observe os limites normativos de *quantum* máximo de pessoal na Unidade (princípio da legalidade, art. 37, *caput*, da Constituição Federal); e

1.8.3. ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (Sepesd) que aprimorem seu planejamento estratégico para que contenha, bem delineados, objetivos, estratégias, metas, indicadores e ações que lhe permitam alcançar sua visão de futuro (princípios da eficiência e da publicidade, Constituição Federal, art. 37, *caput*, e do interesse público, Lei 9.784/1999, art. 2º).

Dados da Sessão:

Ata nº 34/2015 - 2ª Câmara

Data: 29/9/2015 - Ordinária



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 32/2015 - TCU - 2ª Câmara
Relatora - Ministra ANA ARRAES

Relatora: Ministra ANA ARRAES

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 30 de setembro de 2015.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS